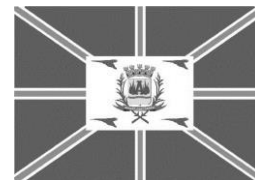




PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços da rede hospitalar de saúde, por intermédio da pactuação de metas qualitativas e quantitativas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, em conformidade com os Anexos Técnicos I – Metas Hospitalares e Ambulatoriais e II – Sistema de Pagamento que integram o presente termo, para celebração do respectivo instrumento de Contratualização, pelo período de 12 (meses), podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

A contratualização para prestação de serviços de saúde constitui providência a ser adotada diante de comprovada insuficiência da rede de serviços e/ou a impossibilidade de ampliação dos serviços próprios do Município. Nessa ordem, a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 estabeleceu critérios quanto à participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos na contratação.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, cuja demanda normalmente é superior à oferta, presente está o interesse e a necessidade do poder público contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições previamente estabelecidas, caracterizando uma situação de Inexigibilidade de Licitação, permitindo o uso do credenciamento (Acórdão 1.215/2013-TCU).

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A inexigibilidade, prevista no art. 25 da Lei de Licitações, ocorrerá quando houver inviabilidade de competição. Na área da saúde decorre da impossibilidade jurídica ou técnica de competição entre os eventuais licitantes, pela natureza específica do serviço diante das condições de igualdade apuradas na habilitação (art. 27 da Lei nº 8.666/93) e precificação pela administração.

A inexigibilidade deverá ser justificada e instruída com elementos que venham comprovar de maneira indiscutível a inviabilidade de competição, bem assim a caracterização da contratação e dos prestadores; justificativa do preço; razão da escolha dos prestadores para a complementação da rede de serviços de saúde ou credenciamento de todos os prestadores de serviços de saúde no âmbito da sua gestão, considerando as referências pactuadas regionalizadas e os valores de referência de remuneração.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8.080/90, normatizada, por meio da Portaria nº 2.597/2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços no SUS. Isso porque o credenciamento constitui procedimento administrativo pelo



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciam-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

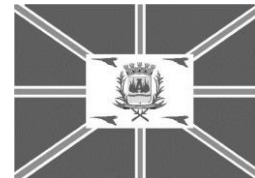
No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

Em se tratando de prestação de serviços hospitalares por meio do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, há que formalizar o Termo de Contratualização, tendo como parâmetro os seguintes textos normativos:

- Manual de Orientações para Contratualização de Serviços de Saúde (www.saude.gov.br/cgra);
- A Lei de licitações e Contratos Administrativos 8.666 (art. 3º, 21-27 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria Consolidada nº 2, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde;
- *Portaria nº 3.390, DE 30 de dezembro de 2013 “Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);*
- *Portaria nº GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 “Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);*
- *Portaria GM/MS nº 2, de 28 de novembro de 2017 “Anexo 2 do Anexo XXIV “Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM nº 3410/2013); a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 “Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde”;*
- *CF/88. Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos...” da Constituição Federal;*
- *Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 “Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com*



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências”;

➤ *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;*

➤ *Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 “Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências”.*

4. DO CONTRATO

4.1A formalização do instrumento de contratualização estabelecerá não somente o vínculo formal entre o gestor e o prestador de serviço, mas também o compromisso entre as partes no aspecto qualiquantitativo e a garantia da legalidade dos repasses dos recursos financeiros, devendo constar entre outras condicionantes para contratação:

a) observância dos princípios de diretrizes do SUS;

b) a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado;

c) assegurar a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, §1º da CF/88) – TC 019.179/2010-3 em Acórdão do Ministro Aroldo Cedraz (Acórdão 1.215/2013 – TCU – Plenário) tratou da preferência a ser respeitada em relação às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

4.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada será responsável pela execução dos serviços médicos na rede hospitalar de saúde, 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias da semana, aos usuários do SUS, referenciados pelo Sistema SUS Fácil-MG (urgência/emergência) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

A especificação das metas hospitalares e o sistema de pagamentos são constantes nos Anexos I e II que constituem o documento descritivo de operacionalização das ações e dos serviços planejados de assistência à saúde com a respectivas metas qualitativas e quantitativas planejadas que integram o presente termo.

4.3 DAS OBRIGAÇÕES

4.3.1 Compromissos Gerais:

Caberá aos partícipes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos Anexos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que regem o presente Termo.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

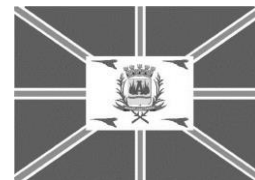


4.3.2 Das Obrigações e Compromissos da Contratada:

- 1) Executar ações necessárias à consecução do objeto deste TERMO e cumprir os compromissos e as metas pactuadas e nas legislações vigentes;
- 2) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros os prazos previstos em lei;
- 3) Não utilizar, nem permitir que terceiro utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa, conforme art. 7º, inciso II, da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de dezembro de 1996;
- 4) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5) Garantir visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;
- 6) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente respeitada a crença religiosa dos mesmos;
- 7) Manter durante a execução deste TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8) Assegurar à Auditoria Municipal, Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública e o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste TERMO;
- 9) Alimentar regularmente o Sistema SUS-Fácil, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de Autorização de Internação Hospitalar;
- 10) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUS-Fácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 (doze) horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUS-Fácil no mesmo período;
- 11) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- 12) dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;
- 13) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- 14) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- 16) Disponibilizar bancos de dados oficiais, estaduais e federais, a documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações pactuados com a SMS;
- 17) Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIHD) da



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais –SES/MG e do Ministério da Saúde;

18) Manifestar-se quanto ao desempenho obtido nos indicadores, solicitando a reunião da Comissão de Acompanhamento quando houver discordância;

19) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES;

20) Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme determinações do Conselho Federal de Medicina;

21) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

22) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

23) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;

24) Permitir o acesso dos técnicos da SMS aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

25) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

26) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

a) Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

b) Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

c) O número do presente contrato, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência;

27) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra os responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

28) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

29) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;

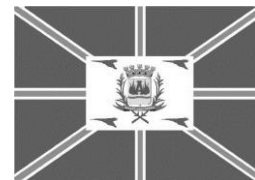
30) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

31) As prescrições de medicamentos observarão a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do (a)CONTRATADO(A);

32) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



33) Observar na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços dos Programas, normativas legais vigentes, sejam elas, federais estaduais e/ou municipais;

34) Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre sua condição de beneficente na área de saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.970/2011 e de acordo com modelo constante no endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude;

35) Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste contrato e nos seus Anexos Técnicos, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais estaduais e municipais que regem o presente contrato;

36) Manterem regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

37) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

38) Submeter-se à regulação instituída pela SMS;

39) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

40) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;

41) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

42) Comunicar a SMS os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, visando a não interrupção da assistência;

43) Garantir que todo profissional de saúde que preste serviços ao CONTRATADO(A), dedique, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de sua carga horária à execução de serviços destinados ao Sistema Único de Saúde;

44) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;

45) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde– PNASS.

4.3.3 Das Obrigações e Compromissos da Contratante/Município/SMS:

1) Acompanhar, as ações relativas à execução deste contrato;

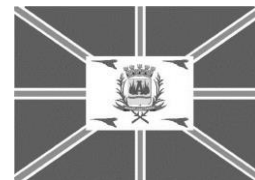
2) Fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Contratualização e seus anexos;

3) Prestar orientações e auxílios ao(à) CONTRATADO(A) no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas neste contrato;

4) Acompanhar o desempenho do(a) CONTRATADO(A) quanto ao cumprimento das metas;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



5) Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;

6) Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do(a) CONTRATADO(A) atualizado;

7) Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento deste contrato;

8) Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;

9) Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde que sejam necessários para o processo de avaliação quadrimestral;

10) Efetuar o repasse dos recursos necessários ao custeio dos serviços previstos neste contrato ao(à) CONTRATADO(A), de acordo com o Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este contrato;

11) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;

12) Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;

13) Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do presente Termo mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em virtude de atualizações dos valores da tabela SUS.

4.3.4 Das obrigações e compromissos comuns das partes:

1) Promover alterações necessárias no Anexo Técnico, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste contrato, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários e pactuação entre as partes;

2) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

3) Elaboração do Anexo Técnico de metas quantitativas e qualitativas de acordo com a capacidade instalada da CONTRATADA, Programação Pactuada e Integrada Assistencial (PPI) e vazios assistenciais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao término do período de 12(doze) meses para negociação entre as partes;

4) Aprimoramento da atenção à saúde;

5) Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos;

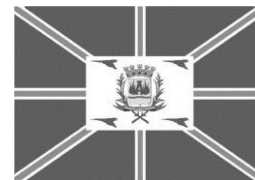
6) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Anexo Técnico, parte integrante deste Termo de Referência.

4.4 Do Pagamento:

Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente contrato, a SMS repassará o valor total anual estimado de **R\$ 78.688.477,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e**



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo Técnico II parte integrante teste termo instrumento.

Os recursos financeiros necessários para a execução das ações pactuadas serão repassados do Fundo Municipal de Saúde, mensalmente para o(a) CONTRATADO(A), de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação, cujo valor do repasse está vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, e ao desempenho do(a) CONTRATADO(A), conforme legislação vigente, observado o seguinte:

As parcelas correspondentes às metas qualitativas serão pagas junto com a parte quantitativa do contrato, condicionada ao desempenho do(a) CONTRATADO(a);

Os valores de ajuste financeiro serão apurados na forma disposta no Anexo Técnico que integra o presente termo de referência.

Os recursos oriundos de Emendas, Portarias, Resoluções de origem Federal e Estadual serão repassados por meio de Convênios, não fazendo parte de instrumento contratual.

4.5 Da Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta de recurso:

- Próprios
- Vinculados (Federal e Estadual).

Os valores a serem pagos somente serão repassados ao contratado (a) após transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Os valores estimados no Anexo Técnico serão revistos e atualizados periodicamente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, podendo alterado o presente Contrato.

As transferências de recursos financeiros referentes ao exercício de 2022 correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio das Dotações Orçamentárias abaixo, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos.

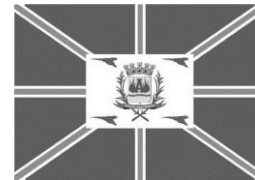
FICHA	DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2021	FONTE
437	02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	102
702	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	155/159
698	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	155/159

FICHA	DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2022	FONTE
445	02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00	102
450	02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00	102
722	02.22.00.10.302.0028.1034.3.3.90.39.00	177
727	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.50.41.00	159/176
731	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00	155/159

**Previsão orçamentaria para o exercício de 2022.*



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



4.6 Dos Indicadores e Metas:

Os resultados pactuados neste Instrumento são os dispostos no Quadro de Indicadores e Metas, descritos no Anexo Técnico os quais poderão ser revistos por meio de Termo Aditivo.

4.7 Da Fiscalização:

Observado o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) especialmente designado(s) para isso que zelará(ão) pela fiel execução dos serviços, em consonância com as especificações do Contrato, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e total, das condições pactuadas.

4.8 Do Acompanhamento, Controle e Avaliação:

4.8.1 O processo de acompanhamento, controle e avaliação será coordenado pela SMS.

4.8.2 O acompanhamento terá periodicidade quadrimestral no qual será apurado o desempenho do(a) CONTRATADO(A) referente às metas e indicadores pactuados nos Anexos Técnicos deste Termo, havendo impacto financeiro em caso de descumprimento, observado o seguinte:

I - A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante análise do atendimento às metas quantitativas e qualitativas do referido Termo;

II - O Departamento de Controle e Avaliação da SMS irá compilar todas as informações relativas ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pelo(a) CONTRATADO (A) e providenciará a planilha para pagamento; O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde (SIH e SIA), conforme critérios dispostos no Anexo Sistema de Pagamento;

III - O acompanhamento qualitativo irá considerar indicador e metodologia para cálculo de meta constantes no Anexo do Sistema de Pagamento;

IV - A apuração do desempenho qualitativo será encaminhada ao CONTRATADO(A) via e-mail, ou por correspondência oficial, para que tenham ciência do resultado obtido;

V - CONTRATADO(A) poderá apresentar recurso para a Comissão de Acompanhamento no caso de não cumprimento de metas qualitativas, mediante justificativas;

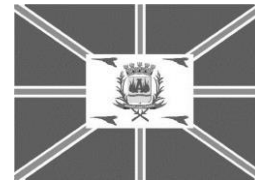
VI - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar, emitir parecer quanto à interposição de recurso e informar ao(a) CONTRATADO(A) sobre o resultado, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

VII – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, o(a) CONTRATADO(A) poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis, após a conclusão do parecer;

VIII - Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para providências;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



IX – Na hipótese do TERMO não possuir um tempo mínimo de 04 (quatro) meses em vigor, a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento para análise de recursos deverá ser realizada no quadrimestre posterior, contemplando todo o período;

X - A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas ao (à) CONTRATADO(A) durante a vigência do anexo, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

4.8.3 Da Comissão de Avaliação:

4.8.3.1 O acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão realizados por Comissão de Avaliação constituída por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos membros pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8.3.2 A Comissão de Avaliação e o Secretário Municipal de Saúde avaliarão quadrimestralmente o desempenho do(a) CONTRATADO(A) considerando os Anexos Técnicos deste contrato;

4.8.3.2 Da análise quadrimestral do desempenho resultará a pactuação dos indicadores na CIB-SUS/MG, para o exercício financeiro subsequente;

4.8.3.3 A análise quadrimestral do desempenho e a pactuação dos indicadores para o exercício financeiro subsequente não anula a possibilidade de firmar Termos Aditivos, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem sobre as atividades do(a) CONTRATADO(A), inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada;

4.8.3.4 A Comissão de Avaliação figurará como instância recursal, sendo que o recurso deverá ser interposto pelo(a) CONTRATADO(A) junto à Secretaria Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da análise da Comissão de Acompanhamento.

4.9 Da Vigência:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, podendo, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

4.10 Das Alterações:

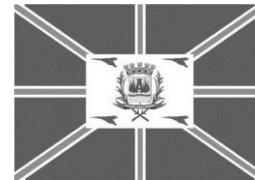
4.10.1 O Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de Termo aditivo, desde que devidamente motivado e que não seja modificado seu objeto;

4.10.2 Fica estabelecido que os reajustes referentes aos valores de remunerações dos procedimentos contratados, segundo definição nos normativos federais e estaduais, será realizado unilateralmente, mediante apostilamento, observadas as disposições do § 8º do art. 57 que também constará do processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros;

4.10.3 Qualquer alteração não contemplada no “caput” ensejará a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constarão do processo de contratação, para fins de controle



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



a cópia da legislação – base legal – além de eventuais outro(s) documento(s) que respaldem o reajuste.

4.11 Da Denúncia, Extinção e Rescisão:

Este contrato poderá ser denunciado por qual quer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

4.12 Da Fraude e Corrupção

4.12.1 O(A)CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação, e conforme indicado as seguir:

4.12.2 O(A) CONTRATADO(A) permitirá a SMS a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão. Para isso, o(a)CONTRATADO(A) deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SMS ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SMS para a revisão ou auditoria dos documentos;

c) Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SMS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto;

d) Caso após procedimento administrativo da SMS, ficar comprovado que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a SMS poderá declarar inelegíveis ao(à) CONTRATADO(A)e/ou seus empregados diretamente envolvidos nas práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos;

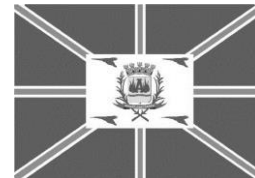
d.1) Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

d.1.1) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

d.1.2) prática fraudulenta "significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

d.1.3) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

d.1.4) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

d.1.5) "prática obstrutiva" significa: Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qual quer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação, ou; agir intencionalmente como objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.

4.13 Das Disposições Gerais

4.13.1 Havendo contratação entre o(a) CONTRATADO(A) e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste TERMO, tal contratação não induzirá à SMS em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas;

4.13.2 A delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada à prévia autorização, por escrito, da SMS;

4.13.5 Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Município de Araguari;

4.13.6 Não a execução do presente Contrato, as partes deverão observar ainda, as seguintes condições gerais:

4.13.7 O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, UPA e SAMU, em conformidade com o Protocolo Manchester em concordância com os fluxos definidos pela SMS;

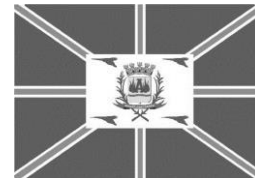
4.13.8 O encaminhamento e atendimento do usuário deverá ser feito de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, em conformidade com o Protocolo estabelecido;

4.13.9 A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato sem ônus para o usuário em hipótese alguma, considerando a capacidade instalada e com o corpo técnico-administrativo inscrito no Cadastro de profissionais disponibilizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.13.10 A prescrição de medicamentos para uso ambulatorial deverá prioritariamente manter consonância com a Relação Nacional de Medicamentos e a Comissão de Farmácia e Terapêutica pelo Comitê Municipal e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão RENAME, de acordo com normas específicas do Ministério da Saúde, admitindo-se a hipótese de uso de medicamento não constante da mencionada relação desde que comprovada a necessidade;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



4.13.11 O atendimento deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do MS, mantendo a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;

4.13.11 O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde de correntes deste contrato, conforme Anexo Técnico;

4.13.12 Atuar no desenvolvimento do programa de Atenção às Urgências e Emergências;

4.13.13 Atuar no desenvolvimento do Programa de Fortalecimento Hospitalar – PROHOSP; (verificar a implantação do VALORA MINAS e extinção do PROHOSP);

4.13.14 Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da Fundação Hemominas, conforme preconiza a Portaria nº 1737, de 19 de agosto de 2004;

4.13.13 Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estadual e municipal do SUS, nas suas esferas de atribuições;

4.13.13 Os descontos referentes aos contratos de empréstimos da CONTRATADA, correrão diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde, sendo repassado ao CONTRATANTE, mensalmente o valor como devido desconto.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, justifica-se a CONTRATAÇÃO, por Inexigibilidade de Licitação, por meio do credenciamento de prestadores de serviços da rede hospitalar de saúde, por intermédio da pactuação de metas qualitativas e quantitativas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, em conformidade com os Anexos Técnicos I –Metas Hospitalares e Ambulatoriais e II – Sistema de Pagamento que integram o presente termo.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Elaborado por:

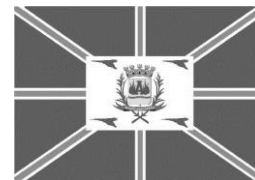
Vanessa Barbosa de Andrade
Coordenadora Dep. Controle e Avaliação

Cleybison Fernando Pires
Coordenador Dep. de Planejamento - SMS

Araguari, 9 de dezembro de 2021.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



ANEXO I

DOCUMENTO DESCRITIVO

Este Documento Descritivo é termo integrante do **Contrato** que contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado com as metas, que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

1. IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

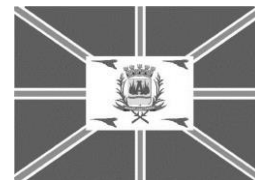
Razão Social:	
Inscrições:	
Endereço:	
Dados Bancários:	
Responsável:	
Qualificação:	
Endereço:	

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	() Geral () Especializado
Natureza	() Público () Filantrópico () Privado
Numero de Leitos	Geral: SUS:
Serviço de Urgência e Emergência	() Sim () Não () Porta Aberta () Referenciado
Serviço de Maternidade	() Sim () Não () Se sim, habilitado em GAR () S () N Habilitados somente 05 leitos de UTI Neonatal na Rede Materno Infantil.
Habilitação em Alta Complexidade	() Sim () Não Quais:
Numero de Leitos de UTI Tipo II	Adulto: Neonatal:
Inserção nas Redes Temáticas Saúde	() Sim () Não. Se sim, quais:



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



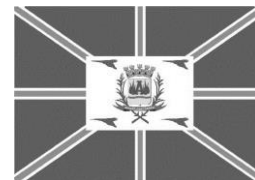
RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS

As unidades de serviços existentes no estabelecimento se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro abaixo.

Total de Profissionais de Nível Superior da Área da Saúde			
Profissionais (Especialidade)	Qtde	Horas	Vínculo
ASSISTENTE SOCIAL			
DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE			
ENFERMEIRO			
ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA			
ENFERMEIRO NEFROLOGISTA			
ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA			
FARMACEUTICO R.T.			
FARMACEUTICO			
FISIOTERAPEUTA R.T.			
FISIOTERAPEUTA GERAL			
FONOAUDIOLOGO			
MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA			
MEDICO ANESTESIOLOGISTA			
MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO			
MEDICO CIRURGIAO GERAL			
MEDICO CLINICO			
MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR			
MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA- RT			
MÉDICOS PLANTONISTA UTI ADULTO			
MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA			
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA			
MEDICO HEMATOLOGISTA			



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



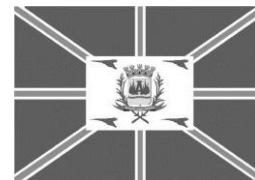
MEDICO INFECTOLOGISTA			
MEDICO NEFROLOGISTA			
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA			
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA			
MEDICO PATOLOGISTA CLINICO MEDICINA LABORATORIAL			
MEDICO PEDIATRA			
MEDICO PEDIATRA (PLANTONISTA UTI NEONATAL)			
MEDICO PSIQUIATRA			
MEDICO RADIOTERAPEUTA			
MEDICO RESIDENTE (CLÍNICA MÉDICA)			
MEDICO UROLOGISTA			
NUTRICIONISTA			
PSICOLOGO HOSPITALAR			
Total de Profissionais de Nível Médio da Área da Saúde			
TECNICO DE ENFERMAGEM			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA			
AUXILIAR TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA			
TECNICO EM SEGURANCA NO TRABALHO			

3. ESTRUTURA FÍSICA – DISPONÍVEL PARA O SUS

Unidades de Produção de Serviços	QUANTIDADE
SALAS	
Pronto Atendimento (Consultório para avaliação de gestantes)	
Centro Cirúrgico	
Centro Obstétrico	
Emergência	
Total	



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



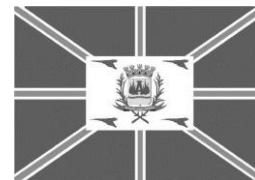
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)	
Sala de coleta para exames de análises clínicas	
Salas para Imagem	
Sala de Endoscopia	
Salas para Métodos Gráficos	
Total	
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS	
Leitos Hospitalares	
Leitos UTI Adulto	
Leitos UTI Neonatal	
Total	
PRE-PARTO	
Sala de Enfermagem/Outra	
Quarto de Plantão	
Leitos de Pré-Parto (2 quartos)	
SERVIÇO DE HEMODIÁLISE	
Máquinas de Hemodiálise	

Distribuição do Nº de Leitos de Internação Operacionais segundo especificidades da Unidade de Internação.

Unidades de Internações Especializadas	Nº de Leitos	Leitos destinados ao SUS
Clínica Médica		
Clínica Pediátrica		
Neonatologia (Berçário)		
Clínica Cirúrgica		
Clínica Obstétrica		
Clínica Psiquiátrica (Saúde Mental)		
Clínica Psiquiátrica		
UTI Adulto		
UTI Neonatal		
UCI Convencional		
UCI Canguru		
Total de Leitos		



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

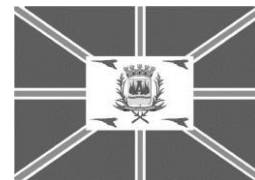


4. ESTRUTURA TECNOLÓGICA DISPONÍVEL PARA O SUS

Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	
Equipamento	Quantidade
Mamografo com comando simples	
Processadora de filmes exclusiva p/ mamografia	
Raio X até 100 MA	
Raio X de 100 a 500 MA – DIGITAL	
Raio X mais 500 MA	
Tomógrafo Computadorizado	
Ultrassom Doppler Colorido	
Equipamentos de Infra-Estrutura	
Controle Ambiental/Ar-Condicionado Central	
Grupo Gerador	
Equipamentos para Manutenção da Vida	
Berço Aquecido	
Bomba de Infusão	
Desfibrilador	
Equipamento de Fototerapia	
Incubadora	
Marcapasso Temporário	
Monitor de ECG	
Monitor de Pressão Invasivo	
Monitor de Pressão não-invasivo	
Reanimador Pulmonar/Ambu	
Respirador/Ventilador	
Equipamentos por Métodos Gráficos	
Eletrocardiógrafo	
Eletroencefalógrafo	
Equipamentos por métodos Opticos	
Endoscópio Digestivo	
Laparoscópio/Vídeo	
Microscópio Cirúrgico	
Outros Equipamentos	
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas	
Aparelho de Eletroestimulação	
Bomba de Infusão de Hemoderivados	



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



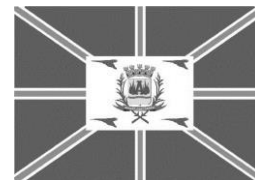
Equipamento para Hemodiálise	

5. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – DISPONÍVEIS PARA O SUS

Laboratórios	
Clínico	
Anatomopatológico	

6. APOIO À GESTÃO

Estrutura de Apoio Educacional



ANEXO TÉCNICO II – METAS HOSPITALARES

O presente ANEXO tem por objeto o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, e compromissos a serem cumpridos pelo (a) pela instituição de saúde CONTRATADO (A).

I - DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO NO SUS/MG

O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS têm por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS, garantindo a atenção integral à saúde dos munícipes que integram a microrregião e/ou macrorregião de saúde, na qual o Hospital esta inserido.

II.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- I - Formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino no SUS/MG;
- II - A definição das metas quantitativas e qualitativas descritas neste anexo deverá ser pactuada conjuntamente pela CONTRATANTE, CONTRATADO (A), considerando:
 - a) Todas as ações e serviços disponíveis ao SUS pelo Hospital;
 - b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
 - c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
 - d) A definição das metas de qualidade;
 - e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - e.1) ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - e.2) a prática de atenção humanizada aos usuários;
 - e.3) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - e.4) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e.5) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
 - e.6) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
 - e.7) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento da performance institucional.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



III – A Programação Orçamentária do(a) CONTRATADO(A) compõe-se de uma parcela Pré-Fixada vinculada ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas e de uma Parcela Pós-Fixada, conforme composição e valores definidos no Anexo Técnico II.

Sistema de Pagamento;

IV – As metas quantitativas serão revistas na forma prevista pela Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria e conforme estabelecido pelas adesões aos Programas Federais e Estaduais em saúde.

V – O acompanhamento quantitativo da parcela pré-fixada somente se dá sobre os procedimentos definidos na Tabela SUS compatível com a complexidade da instituição Hospitalar, financiados pelo fundo de Média e Alta Complexidade (MAC);

VI – Para obtenção do cumprimento quantitativo ambulatorial e hospitalar, será confrontado o volume de serviços contratado mensalmente e o volume de serviços produzidos e aprovados no respectivo período, conforme apresentação do SIA/SUS e do SIHD/SUS;

VII – A redução da capacidade instalada (leitos, equipamentos e/ou recursos humanos), a paralisação e o fechamento de serviços deverão ser previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

II. 2 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

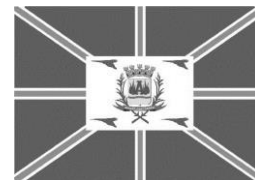
II. 2.1 – DO(A) CONTRATADO(A)

II. 2.1.1 - Cabe ao(à) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades atribuídas:

- a. Aplicar os recursos financeiros recebidos conforme descrito no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, em conformidade com o pactuado neste Anexo;
- b. Observar e cumprir as determinações previstas na Portaria 3410/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- c. Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



II.2.1.2. No caso dos atendimentos hospitalares por urgência e emergência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária para a identificação do paciente, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

II.2.1.3 A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste ANEXO, ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral;

II.2.1.4 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimentos ambulatoriais previstos nos respectivos agrupamentos da Programação Assistencial Pactuada e Integrada - PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do(a) CONTRATADO(A);

II. Em se tratando de Hospital Geral, o(a) CONTRATADO(A) compromete-se a garantir a oferta de internações hospitalares nas clínicas Cirúrgica, Obstétrica, Médica e Pediátrica;

3 – DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PACTUADAS

O(A) CONTRATADO(A) compromete-se com a execução das atividades assistenciais pactuadas, habilitadas por meio de portarias e elencadas no CNES da instituição, constantes nos Quadros 1,

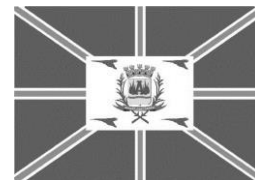
2, 3, 4,5,6,7,8,9,10 e 11, e que também constam como atividade obrigatória por habilitação de serviços.

I. QUADRO DE SERVIÇOS – PARCELA PÓS – FIXADA (PRODUÇÃO)

SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PÓS - FIXADA			
DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO	QTD. ANUAL	VLR. TOTAL ANUAL
Consulta Médica em Atenção Especializada	Consulta Pré Anestésica	1.900	R\$57.000,00
Consulta Médica em Atenção Especializada	Pediatria	2.080	R\$ 71.926,40



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Consulta Médica em Atenção Especializada	Pneumologia	520	R\$ 17.981,60
Consulta Médica em Atenção Especializada	Cardiologia	520	R\$ 17.981,60
Consulta Médica em Atenção Especializada	Gastroenterologia	1.040	R\$ 35.963,20
Consulta Médica em Atenção Especializada	Pré e Pós Operatório	5.700	R\$ 199.500,00
Consulta Médica em Atenção Especializada	Primeiro Atendimento	540	R\$ 24.300,00
Tratamento Especializado	Tratamento de Mucopolissacarídose	100	R\$ 18.200,00
Procedimentos Anestésicos	Anestesia Pacientes Especiais	30	R\$ 7.500,00
Procedimentos Anestésicos	Anestesia para procedimentos/ Ambulatoriais Exames	60	R\$ 18.000,00
Procedimentos Anestésicos	Cirurgias Eletivas	1.900	R\$ 475.000,00
Procedimentos Anestésicos	Cirurgias Urgência	4.000	R\$ 1.200.000,00
Atendimento Multiprofissional	Atenção Às Pessoas Em Situação De Violência Sexual	30	3.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.146.352,80

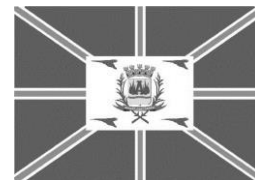
**Os valores por procedimentos serão calculados baseado nos quantitativos e valores globais*

TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL – PÓS - FIXADO		
PROCEDIMENTO	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
Avaliação Auditiva comportamental* (código 021107005)	600	R\$10.800,00
Emissões otoacústicas evocadas para triagem Auditiva* (código 021107014)	600	R\$8.106,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.906,00

**Faturado pelos valores do BPA*



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



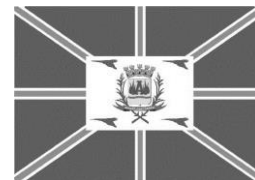
CIRURGIAS ELETIVAS APRESENTADAS EM AIH		
CIRURGIAS ELETIVAS	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
CIRURGIA GERAL	350	700.000,00
CIRURGIA GINECOLÓGICA	200	400.000,00
CIRURGIA NEUROLÓGICA	70	140.000,00
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA	300	600.000,00
CIRURGIA ORTOPÉDICA	500	1.000.000,00
CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	200	400.000,00
CIRURGIA TORÁCICA	60	120.000,00
CIRURGIA UROLÓGICA	40	80.000,00
CIRURGIA VASCULAR	40	80.000,00
CIRURGIA PEDIÁTRICA	70	140.000,00
CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	70	140.000,00
TOTAL CIRURGIAS ELETIVAS	1.900	3.800.000,00

**Deverão ser realizadas todos os procedimentos de média complexidade constantes na tabela SigTap (SUS) conforme especialidades acima de acordo com a capacidade, estrutura e complexidade da Unidade Hospitalar.*

INTERNAÇÕES FATURADAS POR AIH		
DESCRIÇÃO DO LEITO	QTD. ANUAL	VALOR ANUAL
Clínica Médica	6.500	R\$62.504.000,00
Clinica Pediátrica	900	
Cirurgias Eletivas	1.900	
Parto Normal	600	
Parto Cesáreo	450	
Clínica Obstétrica	2.000	
Clinica Cirúrgica	4.000	
UTI Adulto Tipo II (Diárias)	10.800	
UTI NEO (Diárias)	3.600	
Intermed. Neo	250	
Saúde Mental	252	
TOTAL	31.252	62.504.000,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



RECUROS ESTADUAIS PROGRAMAS

ORIGEM RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Estadual	Componente Incentivo Valora Minas SUS/MG.	R\$333.333,33	R\$4.000.000,00
Estadual	Rede Cegonha	R\$ 66.666,66	R\$ 800.000,00
TOTAL RECURSOS ESTADUAIS		R\$ 399.999,99	R\$ 4.800.000,00

RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL PAGO	VALOR ANUAL
** Leitos Saúde Mental	R\$ 56.101,10	R\$ 673.213,20
Rede Cegonha Rec. Federal	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
TOTAL RECURSOS FEDERAIS	R\$ 93.601,10	1.123.213,20

II. VALORES PRÉ – FIXADOS – METAS QUALIQUANTITATIVAS

INCENTIVOS PARA CUMPRIMENTO DE METAS

1. INCENTIVO UTI ADULTO

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Incentivo UTI Adulto	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00

**Será pago o valor de R\$10.000,00 por disponibilidade de cada leito, conforme metas qualiquantitativas.*

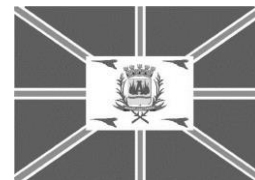
2. INCENTIVO UTI NEONATAL

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Incentivo UTI Neonatal	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

**Será pago o valor de R\$7.500,00 por disponibilidade de cada leito, conforme metas qualiquantitativas.*



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



3. INCENTIVO HOSPITALAR

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Incentivo Metas Sus Fácil	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Incentivo Metas Qualitativas	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 540.000,00

**Incentivo municipal de atendimento imediato à demanda do Município de Araguari. Medido pelo atendimento do Indicador: Taxa de Recusa de leitos via Sistema Sus fácil, apurada dentro do período de avaliação;*

- Taxa de Recusa menor que 10%: 100% do incentivo*
- Taxa de Recusa menor que 30%: 50% do incentivo*
- Taxa de Recusa menor que 50%: 0% do incentivo*

4. INCENTIVO PARA CIRURGIA DE URGÊNCIA

PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Cirurgias de Urgências	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

**Realização de no mínimo 100 (cem) cirurgias de urgências mensais:*

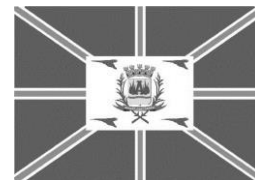
- Acima de 100 cirurgias Mensais: 100%*
- Acima de 80 cirurgias Mensais: 70%*
- Acima de 60 cirurgias Mensais: 50%*

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCELA PRÉ-FIXADA		VL.R. ANUAL
PARCELA PRÉ-FIXADA	INCENTIVO UTI ADULTO	R\$ 2.400.000,00
	INCENTIVO UTI NEONATAL	R\$ 900.000,00
	INCENTIVO METAS SUS FÁCIL	R\$ 420.000,00
	INCENTIVO METAS QUALITATIVAS	R\$ 120.000,00
	INCENTIVO CIRURGIAS URGÊNCIAS	R\$ 456.000,00
VALOR TOTAL MENSAL (PRÉ-FIXADO)		R\$ 4.296.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCELA PÓS-FIXADA		VL.R. ANUAL
PARCELA	SERV. AMB. E HOSPITALAR – MÉDIA COMP.	R\$ 2.146.352,80
	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	R\$ 18.906,00



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



PÓS FIXADA	CIRURGIA ELETIVA APRES. EM AIH	R\$ 3.800.000,00
	INTERNAÇÕES FATURADAS POR AIH	R\$ 62.504.000,00
	RECURSOS ESTADUAIS PROGRAMAS	R\$ 3.571.554,20
	RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS	R\$ 1.123.213,20
VALOR TOTAL ANNUAL (PÓS FIXADO)		R\$ 74.392.472,00
TOTAL GERAL PRÉ E PÓS FIXADO: ANUAL		R\$ 78.688.472,00

III NORMAS E CONDIÇÕES ASSISTÊNCIAIS

Internação Hospitalar de urgência e emergência

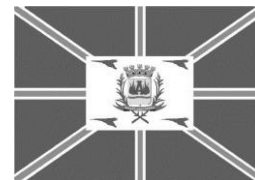
- As internações de urgência do município de Araguari, serão encaminhadas pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento, ou por fluxos estabelecidos pelo Município ou Estado conforme programas específicos que solicitará vaga de internação pela Regulação Estadual de Leitos.
- Todos os casos de negativa de leito/vaga, deverão ser justificadas por escrito, via sistema de regulação SUSFACIL, pelo hospital. A secretaria de saúde se reserva ao direito de auditar a existência de vaga, em caso de negativa por falta de leito.
- As Parturientes em trabalho de parto a termo e intercorrência gestacional, que necessitem de atendimento médico serão acolhidas diretamente no Pronto Atendimento do Hospital conforme especialidades contratadas, avaliadas pelo médico plantonista da obstetrícia, sendo necessária a internação, o hospital solicita o leito na Central de Regulação.
- Os pacientes dos municípios referenciados virão diretamente para ao Hospital conforme especialidades contratadas depois da liberação do leito feito pela Regulação Estadual, podendo ou não ter entendimento prévio entre o médico encaminhador e o médico responsável pelo recebimento do paciente.

Atendimento Hospitalar em caráter eletivo

- As autorizações serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará o usuário já cadastrado e com a internação autorizada no SUS Fácil para agendamento prévio com o profissional médico.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Atendimento Ambulatorial – Pronto Atendimento do Hospital

- Atendimento clínico a gestantes em intercorrências gestacionais;

Serviço de Apoio e Diagnóstico e Terapêutica (SADT):

Deverá ser apresentado na AIH todos os exames e procedimentos disponibilizados ao paciente, sendo que os autorizados pela secretaria de saúde deverão ser apresentados e deduzidos no faturamento aprovado.

METAS QUALITATIVAS

Nº	Indicadores Assistenciais	Metas	Percentual da Pontuação
01	Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;	> Que 80%	3%
02	Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores	Validar protocolos clínicos para as 4 maiores causas de morbidade hospitalar	2%
02	Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias por semana para internação;	100%	5%
03	Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;	Reduzir em 5% a média de permanência na Clínica Médica	2%
04	Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;	Emitir Laudo de Alta Médica para 100% dos pacientes	2%
05	Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o	Núcleo de Segurança do Paciente	2%



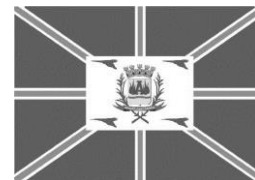
PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



	Programa Nacional de Segurança do Paciente: a) Implementar Núcleo de Segurança do Paciente; b) Elaborar o Plano de Segurança do Paciente. c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente	implantado; Plano de Segurança do Paciente elaborado e Protocolos de Segurança do Paciente implantados	
06	Implantar o atendimento humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);	Satisfação do Usuário > que 70% do total de internações no período avaliado	3%
07	Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza	Avaliação pela Comissão de Acompanhamento	3%
08	Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado	Avaliação pela Comissão de Acompanhamento	3%
09	Promover a visita ampliada para os usuários internados.	Visita ampliada implantada	3%
10	Garantir a presença de acompanhantes para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;	Comprovação da garantia de acompanhantes	2%
11	Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com legislação;	Notificar 100% dos casos de violência e negligência atendida	2%
12	Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo	% do corpo clínico superior a 80% prestando atendimento aos usuários do SUS	3%
13	Incentivo Municipal Rede Cegonha - Acompanhamento das gestantes do município em intercorrência gestacional com objetivo de diminuir a taxa de cesáreas	Diminuir mês a mês, a taxa de cesárea e a taxa de prematuridade.	5%



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

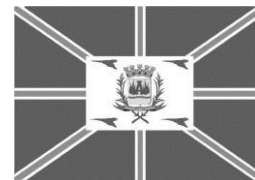


	e de prematuridade		
Total das Metas Assistenciais			40%

Nº	Indicadores de Gestão	Metas	Percentual de Pontuação
1	Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no Documento Descritivo, Anexo I, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada	90 a 100% das ações = 4% 80 a 89,9% das ações = 3% 80 a 79,9 % ou menos = 2%	4%
2	Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;	80% dos trabalhadores cientes das metas	2%
3	Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico	Realização de 90% das ações contratualizadas	4%
4	Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para regulação do gestor;	85% das ações e serviços reguladas pelo gestor	2%
5	Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica	90% do parque tecnológico contratualizado em funcionamento	2%
6	Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a	90% dos recursos humanos	



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

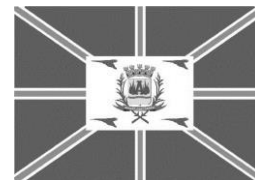


	execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecimento no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;	disponibilizados executando os serviços contratualizados	2%
7	Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;	100% dos usuários do SUS atendidos gratuitamente	2%
8	Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria;	Brinquedoteca em funcionamento	4%
9	Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;	Ouvidoria implantada	2%
10	Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;	Realizar no mínimo 1 ação de educação permanente para 90% dos trabalhadores	1%
11	Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;	Envio da Produção SAI/SIH na data estabelecida	1%
12	Comissão de Ética Médica, Infecção Hospitalar e Prontuário	Comprovar o funcionamento das comissões por meio de atas de reunião	2%
13	Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso	Quadro de profissionais que atendem ao SUS	2%
Total das Metas de Gestão			30%

Nº	Indicadores de Avaliação	Meta	Percentual de
----	--------------------------	------	---------------



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



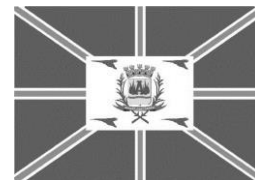
			Pontuação
1	- Acompanhar os resultados internos, visando segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços; - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no Documento Descritivo, Anexo I - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor do SUS		
	Indicadores gerais de monitoração: I –taxa de ocupação de leitos; II –tempo médio de permanência para leitos de clínica médica; III – tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e IV –taxa de mortalidade institucional. V – Taxa de recusa de leitos via Sistema Susfácil, menor que 10% do total de aceitação, apurada no período avaliado.		20%
	Indicadores gerais de monitoração da Unidade de Terapia Intensiva (UTI): I –taxa de ocupação de leitos de UTI; II –densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC)		
2	Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos	Realização de 3 auditorias/ano, com envio de relatório ao Gestor	10%
Total das Metas da Avaliação			30%

ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS

Tipo de Indicador	Percentual da pontuação
-------------------	-------------------------



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Indicadores Assistenciais	De 90 a 100% - valor integral do incentivo
Indicadores de Gestão	De 80 a 89% - 90% do valor do incentivo
Indicadores de Avaliação	De 70 a 79% - 80% do valor do incentivo
Total	

O repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL será realizado de maneira regular, conforme estabelecido no instrumento de contratualização e conforme produção aprovada pelo SIHD e BPA individualizado ou consolidado conforme forma de apresentação descrito no código do procedimento no SigTap, após certificados pelo serviço de Controle e Avaliação, condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Documento Descritivo.

§ 1º O valor pré-fixado (incentivos) dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

- I. Serão pagos mensalmente após aprovação do faturamento apresentado e metas avaliadas pela comissão seguindo os parâmetros estipulados nas metas qualiquantitativas.

O percentual será apurado, somando os totais alcançados nos indicadores Assistenciais, de Gestão e Avaliação.

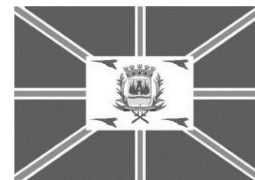
- O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas neste Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor, após análise e deliberação da Comissão de Avaliação.

- Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor.

- O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas deste Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor e disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Os incentivos de fonte federal, estadual e municipal serão repassados de forma regular ao hospital, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas no instrumento formal de contratualização.

O componente **pós-fixado** descrito no quadro acima será repassado ao HOSPITAL pós-produção, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira, de acordo com a produção mensal aprovada, da seguinte forma:

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo serão avaliados/atestados pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.

As avaliações serão realizadas trimestralmente. Os valores serão repassados integralmente.

Os valores previstos neste Documento Descritivo poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

Este Documento Descritivo terá validade de até 12 (doze) meses devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes. Todas as alterações no Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

7. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Período de Apuração	Data máxima para a avaliação
Janeiro, fevereiro, março	30 de abril de 2022
Abril, maio, junho	31 de julho de 2022
Julho, agosto, setembro	31 de outubro de 2022
Outubro, novembro, dezembro	31 de janeiro de 2023